



PUBLICADO NO DIA 23 / 11 / 13
ORGÃO TRIBUNA DO INTERIOR
EDIÇÃO 8.692 1.07

LEI N.º 736/2013

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 454, de 10 de julho de 2009.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 56 da Lei nº 454, de 10 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 O Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), será composto de 9 (nove) membros, sendo 5 (cinco) representantes governamentais e 4 (quatro) não governamentais, da seguinte forma:

I – Representantes não governamentais

- a) um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Administração;
- b) um representante titular e um suplente da área de Finanças Públicas.
- c) um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação;
- d) um representante titular e um suplente da Área Jurídica da municipalidade;
- e) um representante titular e um suplente do Setor de Engenharia;

II – Representantes não governamentais

- a) um representante titular e um suplente da Associação Comercial e Industrial de Quinta do Sol;
- b) um representante titular e um suplente das Entidades Benéficas;
- c) um representante titular e um suplente de Profissionais Liberais;
- d) um representante titular e um suplente das Associações de Moradores das Vilas Rurais.”

Art. 2º Revogam-se expressamente os §§ 1º e 2º do art. 56, da Lei nº 454, de 10 de julho de 2009;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2013.

João Claudio Romero
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.950.047/0001-88

PRAÇA SOLANGE MARQUES, 259 - CENTRO - CEP 87265-000 - FONE/FAX (044) 3567 1313 - QUINTA DO SOL - PR